

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS – CBDV

Aos sete dias do mês de março de 2015, às 11 (onze) horas e 10 (dez) minutos, em segunda convocação, iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária da CBDV, realizada no Instituto Benjamin Constant, localizado à Av. Pasteur, 350, sala 145, Urca, onde estavam reunidas as entidades filiadas para deliberar sobre o único item de pauta: 1. Reforma do Estatuto da CBDV, em atendimento à Portaria do Ministério do Esporte nº 224, de 18 de setembro de 2014, que regulamenta o disposto da MP 620, convertida na Lei 12.686 e demais sugestões ao documento. Sandro Laina, presidente da CBDV, abriu a assembleia geral extraordinária e procedeu a verificação de quórum. Segundo informação repassada pela secretaria geral da CBDV, eram 83 filiadas e mais o presidente do Conselho de Atletas com direito a voto e foi apurada a presença de 37, portanto mais de 1/3 dos membros com direito a voto, como preconiza o estatuto para casos de assembleia geral extraordinária. Sandro Laina Soares reforça que por força estatutária, a presidência da assembleia será exercida por ele mesmo e indica a Sra. Mariana Erthal Nunes Ramos para secretariá-lo. A seguir foi lido pela secretária o edital de convocação, enviado a todos por e-mail e postado no site desta confederação, e foi feita a leitura de todas as associações filiadas com direito a voto até o instante, cujos presentes se encontram declarados em lista própria, anexa a esta ata. Passando ao único item da pauta, Sandro Laina Soares pede a palavra e diz que as mudanças são necessárias pois sem as alterações não poderá receber os recursos do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB. Em seguida, pediu que a secretária apresentasse as propostas da Portaria do Ministério do Esporte, pedindo que a manifestação dos presentes seja imediatamente após a apresentação do tópico. 1. Alteração do caput do artigo 24, que foi aprovada por todos com o seguinte texto: "(...) Art. 24. Compõe a Assembléia Geral da CBDV, com direito de voz e voto(...). 2. Alteração do inciso I, do artigo 46, que foi aprovada por todos os membros presentes: "(...) I – Normatizar, regulamentar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as ações do segmento esportivo paraolímpico brasileiro das pessoas com deficiência visual, orientando a Diretoria Executiva, recomendando medidas e ações indispensáveis ao cumprimento de sua finalidade, adotando qualquer medida necessária para alcançar este objetivo;(...)". 3. Alteração do texto do inciso I, do artigo 58. O texto aprovado pelos presentes foi: "(...)I – Planejar, executar, acompanhar, controlar e fiscalizar a política orçamentária, administrativa, financeira, contábil, técnica desportiva e técnica científica da CBDV;(...)". 4. Inclusão do Parágrafo único no artigo 60. Foi proposta e aprovada por todos: "(...)Parágrafo único. Dentre as atribuições previstas para o Secretário Geral, fica estabelecida a de Ouvidor com a responsabilidade de encaminhar as demandas advindas dos variados setores da sociedade à Diretoria Executiva que deliberará a respeito.(...)". 5. Inclusão do inciso IX no artigo 72, aprovada por todos os presentes: "(...)IX – aprovar os regulamentos técnicos das competições quando necessário.(...)". Gabriel Mayr pediu a palavra e perguntou quando é o necessário. Sandro Laina Soares explicou que sempre havendo alterações nos regulamentos técnicos da CBDV, o presidente do Conselho de Atletas irá receber para aprovação. 6. Alteração do inciso VII no artigo 78, o texto foi aprovado pelos presentes como segue: "(...)VII - Seja cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, de todos os membros eleitos da Diretoria Executiva, dos componentes dos cargos de livre nomeação, de todos os funcionários celetistas e autônomos, bem como, dos fornecedores e prestadores de serviço contratados a qualquer título.(...)". 7. Alteração do inciso III do artigo 20, que foi aprovado pelos presentes, passando a vigorar com o seguinte texto: "(...) III - Apresentar ficha cadastral atualizada à CBDV, através de modelo próprio, seguindo orientações da secretaria geral, até o dia 15 de fevereiro de cada ano. (...)". 9. Por sugestão do Sr. Sandro Silva, alteração do texto do artigo 27, que passa a vigorar com o seguinte texto, após referendado por todos os presentes: "(...) Art. 27. O quórum mínimo para a instalação de uma Assembléia Geral, inclusive as Ordinárias de eleição, e ressalvada qualquer disposição em contrário contida em lei ou neste Estatuto, será, em primeira convocação, de 1/3 (um terço) dos seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número destes. (...)". 10. Ainda por sugestão do Sr. Sandro Silva, alteração do inciso II, do artigo 30, que passa a vigorar com o seguinte texto, depois de referendado pelos presentes: "(...)II – quando convocada para atender o previsto no inciso II do artigo 26 deste Estatuto, o quórum de instalação, em primeira convocação, será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, de, no mínimo, 1/3 (um terço) destes; (...)". Após a leitura consolidada do estatuto, com todas as alterações sugeridas, os presentes aprovam todo o trabalho realizado. Nada mais a ser dito, Sandro Laina Soares agradece o empenho de todos, a paciência e o esforço para atualizar o estatuto da CBDV; e encerra a assembleia, às 11 (onze) horas e 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Rio de Janeiro (RJ), 07 de março de 2015.

---

Sandro Laina Soares  
Presidente

---

Mariana Erthal Nunes Ramos  
Secretária